



## RESPOSTA DO PROTOCOLO N.º 7.646, DE 24/07/2020

Nome: Não Informado

Assunto: Denúncia Anônima

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho, por meio deste, em resposta ao protocolo n.º 7.646, de 24 de julho de 2020, às 13 horas, feito junto à Prefeitura Municipal de Igaratinga, **MANIFESTAR** o que segue abaixo.

Na data de 28/08/2020 (sexta-feira), às 09:33, em vistoria realizada pelo Vice-Presidente CODEMA de Igaratinga - MG e Agente Fiscal, Robson Gonçalves Nogueira, à Rua Padre Libério, 191, Bairro São Geraldo, Igaratinga - MG, constatou-se que realmente há 3 (três) árvores no referido imóvel, cujas espécies não foi possível identificar, e que ramos das árvores ultrapassam o muro divisório, estando projetados e invadindo o imóvel vizinho, situado à Rua Padre Libério, 151, Bairro São Geraldo, Igaratinga - MG, cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Igaratinga sob a inscrição imobiliária nº 01.03.0065.003.000, cujo possessor ou proprietário é o Sr. José Ademar de Almeida.

Considerando que se trata de denúncia anônima, ou seja, que o nome do(a) requerente não foi informado;

Considerando o que dispõe a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que “Institui o Código Civil”, TÍTULO III Da Propriedade, CAPÍTULO V Dos Direitos de Vizinhança, Seção II Das Árvores Limítrofes:

[...]

*Art. 1.282. A árvore, cujo tronco estiver na linha divisória, presume-se pertencer em comum aos donos dos prédios confinantes.*

*Art. 1.283. As raízes e os ramos de árvore, que ultrapassarem a estrema do prédio, poderão ser cortados, até o plano vertical divisório, pelo proprietário do terreno invadido.*

*Art. 1.284. Os frutos caídos de árvore do terreno vizinho pertencem ao dono do solo onde caíram, se este for de propriedade particular.*



Considerando o que dispõe a Deliberação Normativa do CODEMA de Igaratinga - MG nº 1/2018, de 20/12/2018:

[...]

*Art. 1º - Fica dispensada de autorização ambiental do Codema a poda das espécies arbóreas constantes no anexo I desta DN em áreas públicas e particulares urbanas.*

*Art. 2º - Os tipos de poda dispensados de autorização são as podas de formação, frutificação, renovação, condução, limpeza e contenção.*

*Art. 3º - Para efeito desta DN as definições dos tipos de poda constantes do artigo 2º são:*

*a - Poda de formação: poda com finalidade de propiciar à planta uma altura de copa e uma arquitetura/distribuição de ramos adequada;*

*b - Poda de frutificação: objetiva limitar e equilibrar o número de ramos vegetativos e frutíferos;*

*c - Poda de renovação: praticada após a colheita, eliminando a copa, deixando somente os ramos principais (pernadas), com um comprimento de 30 a 50 centímetros.*

*d - Poda de condução: visa a conformação da copa nos primeiros anos de vida da árvore. Pode ser efetuada em árvores frutíferas conduzindo-se um tronco único até certa altura do chão, e, a partir daí, conduzindo a copa conforme as peculiaridades de cada espécie (Exemplos: colunar, cônica, elíptica horizontal ou vertical, flabeliforme, globosa, umbeliforme etc.);*

*e - Poda de limpeza: consiste na eliminação de galhos secos, velhos, doentes ou indesejáveis como brotos ladrões e galhos que fecham o centro da copa, facilitando o arejamento e reduzindo o ataque de pragas e doenças;*

*f - Poda de contenção: consiste na abertura de espaços na copa para passagem de fios elétricos e telefônicos.*

[...]



*Art. 4º - A poda drástica ou excessiva, mesmo para as espécies elencadas no anexo I desta DN, depende de autorização do Codema.*

*Parágrafo Único - Define-se poda drástica ou excessiva a supressão de mais de 50% do total da massa verde da copa, o corte da parte superior da copa eliminando-se a gema apical e o corte de somente um lado da copa ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore.*

Entendemos que o(a) denunciante anônimo(a), que acreditamos ser o Sr. José Ademar de Almeida, pode cortar os ramos das árvores que estão invadindo o seu imóvel até o plano vertical divisório. Todavia, restando caracterizada a necessidade de poda drástica ou excessiva, é necessário solicitar autorização do CODEMA de Igaratinga - MG através de formulário específico, a saber, **FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE PODA DRÁSTICA OU EXCESSIVA E CORTE DE ESPÉCIES ARBÓREAS.**

Igaratinga-MG, 30 de setembro de 2020.

Alexandre de Faria Silva

**Presidente do CODEMA de Igaratinga - MG**